



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SISPREM

OFÍCIO 276/2019

S. do Livramento, 20 de maio de 2019.

Ilmo. Senhor.
Mauricio Bofill Del Fabro
Presidente da Câmara Municipal de Santana do Livramento
Nesta Cidade

Prezado Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, informar a esta Casa Legislativa as informações solicitadas pelo Sr. Vereador Leandro Ferreira a cerca da obra de reforma da sede do Sistema de Previdência Municipal de Santana do Livramento.

Em resposta temos:

1 - A Licitação de Tomada de Preços 001/2018 teve como vencedor a empresa Aseluvi Construções – EIRELI – ME, CNPJ 27.360.974/0001-32;

2 - O preço da obra é de R\$ 509.473,07 (quinhentos e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e sete centavos). Cabe aqui ressaltar que, conforme parecer da Comissão de Acompanhamento da Obra, houve a necessidade de um aditamento no contrato no valor de R\$ 23.135,57 (vinte e três mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) totalizando R\$ 532.608,64 (quinhentos e trinta e dois seiscientos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

3 - Até o momento já houve dois pagamentos que totalizaram o valor de R\$ 59.819,20 (cinquenta e nove mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos).

4 - Conforme projeto básico e contrato assinado, o cronograma previsto para a obra é de até 250 (duzentos e cinquenta) dias, o qual, conforme Ordem de Início da Obra, ocorreu entre os dias 01/02/2019 a 14/02/2019 tendo data limite de término 02/10/2019.

Estes dados estão embasados conforme contrato e documentação anexa a este ofício. Caso haja dúvidas com relação ao processo licitatório, o mesmo poderá ser inteiramente consultado no site do SISPREM ou diretamente no site do Licitacon. Esperando ter esclarecidos todos os pontos solicitados, ficamos a disposição para demais esclarecimentos pertinentes.

Sem mais para o momento, despeço-me.
Atenciosamente,


Valéria Argiles da Costa
Diretora Geral do SISPREM



PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Vereador Leandro Ferreira PT-RS
Santana do Livramento - RS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Telefone: 55. 3241-8641-984263717
E-mail: gabineteleandroferreira13000@gmail.com



Santana do Livramento, 08 de Maio de 2019.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES m269

URGENTE

Ilustríssimo Senhor
Mauricio Bofill Del Fabro
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana do Livramento.

Venho por meio deste documento, solicitar ao Poder Executivo Municipal, informações a respeito da obra que está sendo realizada no SISPREM.

- 1- Qual a empresa que ganhou o Processo Licitatório para executar a obra? Se não ocorreu Processo Licitatório qual a modalidade de contratação da empresa que executa a obra?
- 2- Qual o valor desta obra?
- 3- Quanto deste valor já foi pago?
- 4- Qual Previsão de término desta obra?

De Br. Valéria Argiles

"SISPREM"
Carlos Enrique Kiveira
Sec. Geral do Governo

17.05.2019

Leandro Ferreira
Leandro Ferreira
Bancada do PT

A comissão de Licitação para
que informe o Pedido do
Vereador Leandro Ferreira

Valéria Argiles da Costa

Valéria Argiles da Costa
Diretora Geral SISPREM
Santana do Livramento-RS

17/05/19

SISPREM

SETOR PESSOAL 319
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
- Procuradoria Jurídica -

CONTRATO 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3404/2018 VINCULADO A LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

Contrato celebrado entre o Sistema de Previdência Municipal – SISPREM, do Município de Sant'Ana do Livramento - RS, com sede à Rua Duque de Caxias nº 1634, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 92.913.581/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Diretora Geral Valéria Argiles da Costa, e a empresa **ASELUVI CONSTRUÇÕES – EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.360.974/0001-32, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, 144, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por Asdrubal Loredó Machado Junior, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da Tomada de Preço nº 01/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Reforma e Ampliação do prédio Sede da Autarquia - SISPREM, localizada na rua Duque de Caxias nº 1644, nesta cidade, conforme Anexos deste contrato, que, por sua vez, são partes integrantes e indismembráveis deste instrumento.

Parágrafo primeiro – A prestação de serviços, objeto do presente contrato, deverá ser realizada na sede da Contratante sito a Rua Duque de Caxias nº 1644, Centro, nesta cidade de Sant'Ana do Livramento/RS, livre de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais.

AB

A

Parágrafo Segundo – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SISPREM, se façam necessários na execução do objeto desta licitação, dentro do limite estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de R\$ 509.473,07 (quinhentos e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais e sete centavos), livres de despesas adicionais, e que será pagos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, entendidos como justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

Parágrafo primeiro – No preço acima ajustado consideram-se incluídas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão-de-obra, material, equipamentos e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, adicional noturno, horas extras, e outros que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento do Contrato.

Parágrafo segundo – A relação do parágrafo primeiro é meramente exemplificativa e a omissão de qualquer encargo, despesa ou obrigação, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pelos mesmos, na forma da legislação vigente e sem direito a reembolso.

Cláusula Terceira – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do SISPREM nas rubricas:

71.01.04.122.0020.7001.4.4.90.51.99.00.00 e 72.03.04.123.0021.7001.4.4.90.51.99.00.00

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, sendo o efetivo pagamento até 05 (cinco) dias da apresentação da fatura discriminativa dos serviços executados e comprovação dos mesmos, através de laudo de vistoria de conclusão de cada etapa, emitido pela Comissão de Acompanhamento da Obra de Reforma e Ampliação da sede do SISPREM aceitos pela Direção Geral da autarquia.

A.
AB

Parágrafo primeiro – Juntamente com a fatura deverão ser entregues os comprovantes de pagamento das contribuições sociais, ou seja, os documentos que comprovem a devida quitação do referido período das obrigações previdenciárias, INSS e do FGTS dos trabalhadores na obra lotados.

Parágrafo segundo – O pagamento final ocorrerá após a entrega da obra com parecer definitivo de aprovação pela Comissão de Acompanhamento da Obra de Reforma e Ampliação da sede do SISPREM, sendo precedido:

- a) remoção de todos os equipamentos usados na execução da obra;
- b) apresentação da baixa do certificado de matrícula junto a fiscalização municipal, ao INSS e respectivo certificado de quitação;
- c) apresentação de baixa junto ao CREA;
- d) recebimento provisório da etapa pela Comissão;
- e) apresentação de comprovante pela contratada dos recolhimentos devidos ao INSS, além de todos tributo devido, bem como da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a data do encerramento da obra.

Parágrafo terceiro – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente. Deve, portanto, a contratada informar o número da agência e conta bancária juntamente com a nota fiscal.

Parágrafo quarto – Os valores contratados são fixos e irrevogáveis, salvo situação em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, devidamente justificada e aceita por ambas as partes.

Cláusula Quinta – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços componentes do objeto desta licitação, após constatada sua boa qualidade pelo(s) servidor(es) designado(s) para tal fim, através da Comissão instituída, serão considerados recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o artigo 69 da lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único – Caso haja divergência entre o serviço especificado na Licitação e aquele entregue ao SISPREM, a Empresa Adjudicada, após a notificação da irregularidade, fará a

SETOR PESSOAL
PLS. ... 320v
FUNC. ...
MAT. ...
LIVRAMENTO

SISPREM

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
- Procuradoria Jurídica -

reparação imediata do item questionado, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

Cláusula Sexta – DOS PRAZOS

O prazo máximo para a conclusão da Obra é de 250 (Duzentos e cinquenta) dias a contar da assinatura deste contrato, devendo a obra ser iniciada em até 20 (vinte) dias contados também da assinatura do instrumento.

Cláusula Sétima – DA GARANTIA

Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a empresa CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços e materiais e equipamentos, o qual não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e o que dispõe o Art. 618 da Lei Federal 10.406/02 (Código civil Brasileiro), contados do termo de recebimento definitivo da obra executada, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança do objeto contratado, assim em razão dos materiais, bem como do solo;
- b) pela escolha e emprego dos materiais e equipamentos;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a vizinhos e terceiros em geral por seus empregados, prepostos, bem como por sub-empregueiros e por fornecedores, verificados durante a execução da obra ou dela decorrentes;
- d) pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do Objeto;
- e) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;
- f) pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez do objeto;

Parágrafo primeiro – A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o SISPREM.

Parágrafo segundo – O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definido pelo Setor de Planejamento do Município, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

AB

A:

Cláusula Oitava – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo do convencionado.

2. Das Obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a - efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a - entregar a obra de acordo com as especificações do projeto, anexos e memorial descritivo;

b - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, que ela fornecerá, para proteção da saúde e integridade física dos mesmos. Esses equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser efetuado, conforme Norma Regulamentadora 6 – NR 6;

c - manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

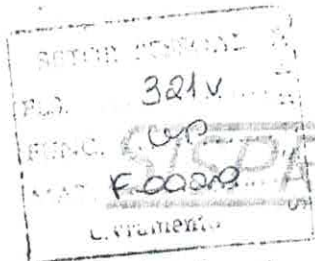
e - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Nona – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES E MULTAS

Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que preceituam os artigos 86 a 88 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e demais Legislações pertinentes.



SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
- Procuradoria Jurídica -

Parágrafo primeiro - As multas serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas, alternativamente:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a entrega da obra;
- b) multa de 3 % (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;
- c) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
- d) multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Contratado inadimplente.

Parágrafo segundo - A multa deverá ser descontada dos valores que a CONTRATADA tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quarto - Se inadimplente, a firma vencedora da licitação, será suspensa temporariamente para participar de licitação e ficará impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo quinto - Comprovado qualquer descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE é reservado o direito de sustar o pagamento devido, até que proceda a CONTRATADA o cumprimento normal do contrato.

Cláusula décima primeira – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a – por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8666/93;
- b – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c – judicialmente, nos termos da legislação.

SISPREM

SECTORSIAL 2
322
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
- Procuradoria Jurídica -

Parágrafo único – A rescisão de que trata a alínea “a” desta cláusula implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

Cláusula décima segunda – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem parte integrante deste contrato os projetos, o memorial descritivo e especificações e a planilha de orçamento, fornecido pelo CONTRATANTE, bem como a Tomada de Preço n.º 01/2018 e, ainda, a proposta, e o orçamentos apresentados pela CONTRATADA, conforme art. 55, inciso XI, da Lei 8666/93.

Cláusula décima terceira – DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o Foro da cidade de Santana do Livramento - RS, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Sant’Ana do Livramento, 25 de janeiro de 2019.


SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – SISPREM
CONTRATANTE


ASELUVI CONSTRUÇÕES – EIRELI – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

F	ITEM/AGREGADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	FICHO N°	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		MÊS 8	
					PARCELA (N°)	ACUM (N°)	PARCELA (N°)	ACUM (N°)	PARCELA (N°)	ACUM (N°)	PARCELA (N°)	ACUM (N°)	PARCELA (N°)	ACUM (N°)	PARCELA (N°)	ACUM (N°)	PARCELA (N°)	ACUM (N°)	PARCELA (N°)	ACUM (N°)
F	13	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS	14.628,01	1.13%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
F	13.1	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS	6.473,38	0,69%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
F	13.2	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS	3.797,14	0,69%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
F	13.3	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS	4.357,54	0,77%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
F	14	EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	4.446,08	0,63%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
F	14.1	CONJUNTO ELÉTRICO	3.491,47	0,63%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
F	14.2	CONJUNTO ELÉTRICO	954,61	0,63%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
F	15	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS	22.116,78	4,05%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
F	15.1	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS	22.116,78	4,05%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
F	16	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS	22.116,78	4,05%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
F	16.1	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS	22.116,78	4,05%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
F	17	SERVIÇOS	1.185,01	0,20%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
F	17.1	SERVIÇOS	1.185,01	0,20%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
F		Total (R\$)	550.713,30	100,00%	71.931,14	71.931,14	77.585,52	149.516,66	94.651,84	244.168,50	115.551,76	360.720,26	40.183,07	411.103,33	49.080,74	460.184,07	89.755,89	549.940,29	77.221	550.713,30

SISPREM

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3404/2018

CONTRATO 01/2019

SISTEMA DE PROVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM, Autarquia sediada nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, nº 1644, inscrita no CNPJ sob o nº 92.913.581/0001-70, neste ato representada por sua Diretora Geral Valéria Argiles da Costa, de um lado, e de outro lado, ASELUVI CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.360.974/0001-32, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, 144, nesta cidade, representada por Asdrubal Loredó Machado Junior, têm justo e contratado o aditivo ao contrato acima nominado, processo administrativo 3195/2018, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista o Ofício nº 005/2019 de 23/04/2019 da Comissão de acompanhamento da obra de reforma e ampliação da sede do SISPREM, que se encontra em anexo e desde já faz parte deste instrumento, fica aditivado quantitativamente o Contrato nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a execução dos serviços constantes do ofício mencionado na cláusula primeira, com base na planilha orçamentária apresentada pela contratada (fls. 280-292 do Processo Administrativo nº 3404/2018), fica acrescido o valor de R\$ 23.135,57 (vinte e três mil reais e cento e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

E, por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do Livramento, RS, 03 de maio de 2019.


SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM
Valéria Argiles da Costa


ASELUVI CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME
Asdrubal Loredó Machado Junior

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Rua Duque de Caxias, 1634 - Galeria Itaiuba - Centro- Santana do Livramento - RS

CNPJ 97573-460 - Fone (055) 3242-1966/3244-3564

www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Comissão de Acompanhamento da Obra de reforma e ampliação da sede do SISPREM.
(criada pelo Decreto Nº 221 de 10/09/2018)

Ofício 005/2019 - Comissão de Acompanhamento da Obra do SISPREM

Da: COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO SISPREM

Para: DIREÇÃO DO SISPREM

Data: 23/04/2019

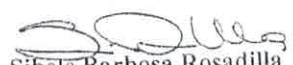
Assunto: Encaminhamento de Requerimento de Aditivo 01/2019, Primeiro Aditivo de Valor – Obra de Reforma e ampliação do prédio Sede do SISPREM.

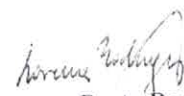
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2019, a Comissão de acompanhamento da Obra de Reforma e Ampliação do SISPREM (SISTEMA PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO), nomeada através do Decreto Nº 221, de 10 de setembro de 2018, representada pelos membros titulares, Procurador Jurídico Thiago Tavares Linhares – SISPREM, Arq. e Urb. Sibebe Barbosa Rosadilla – SEPLAMA e Arq. e Urb. Ana Lorena Porto Rodriguez – SEPLAMA; **vem encaminhar, para vossa apreciação e tramitação correspondente**, o Requerimento de Aditivo 001/2019, referente a necessidade do Primeiro Aditamento de Valor ao Contrato Nº 01/2019, que tem por objeto o serviço de execução de reforma e ampliação da Sede de vossa Autarquia.

Ressaltamos que estão sendo enviadas 02 vias do Requerimento acima citado, uma para arquivamento pertinente na Autarquia e uma para encaminhamento à Empresa Executora, após vossa aceitação.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento necessário.


Thiago Tavares Linhares
Procurador Jurídico – SISPREM
Matrícula F-0030


Sibebe Barbosa Rosadilla
Arquiteta e Urbanista – SEPLAMA
Matrícula 223041


Ana Lorena Porto Rodriguez
Engenheira Civil – SEPLAMA
Matrícula 222401

A Comissão de Licitação, para providenciar junto a Empresa o Termo Aditivo, conforme ofício recebido, após anexar o mesmo ao Processo licitatório e encaminhar a Empresa Assinada.
24/04/19 Valéria A.

Valéria Argiles da Costa
Diretora Geral SISPREM
Sant'Ana do Livramento



REQUERIMENTO DE ADITIVO 001/2019

(Primeiro Aditivo de Valor – Obra de Reforma e Ampliação SISPREM)

Da: COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO SISPREM

Para: SISPREM

Cc: ASELUVI CONSTRUÇÕES – EIRELI - ME

Data: 23/04/2019

Assunto: Informação sobre necessidade de aditamento contratual de Valor - Contrato nº 01/2019 SISPREM – Obra de Reforma e ampliação do prédio Sede do SISPREM

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2019, a Comissão de acompanhamento da Obra de Reforma e Ampliação do SISPREM, nomeada através do Decreto Nº 221, de 10 de setembro de 2018, representada pelos membros titulares, Procurador Jurídico Thiago Tavares Linhares – SISPREM, Arq. e Urb. Sibebe Barbosa Rosadilla – SEPLAMA e Arq. e Urb. Ana Lorena Porto Rodriguez – SEPLAMA; **vem INFORMAR DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR – ADITIVO**, no valor de **R\$ 23.135,57** (conforme planilhas a seguir), no serviço de execução de reforma e ampliação da Sede da SISPREM, localizada na Rua Duque de Caxias, 1634, Bairro Centro, conforme **Tomada de Preços nº 001/2018, Processo Administrativo Nº 3404/2018, Processo Licitatório nº 004/2018, Contrato nº 01/2019**, com valor total de **R\$ 509.473,07**, conforme notas de empenho Nº 140/2019 e Nº 141/2019, emitidas em 30 de Janeiro de 2019, cujo ordenador de despesas é o SISPREM. O referido contrato está sob a responsabilidade de execução da empresa **ASELUVI CONSTRUÇÕES - EIRELI – ME**.

A solicitação do presente ADITAMENTO DE VALOR deve-se à necessidade de ajustes a serem realizados no Projeto, que foram surgindo no decorrer da obra por:

- Diferença de dimensões encontradas no prédio:

- modificação dos banheiros acessíveis, mudando suas dimensões (sem alteração da área final) o que ocasionou a elaboração de nova viga de fundação e um pilar no encontro com a parede do Departamento de Pessoal;

- Demolição de uma parede entre a Sala da Procuradoria e Circulação, para conseguir implantar o projeto e a circulação necessária por diferença de dimensão no local, com a necessária reconstrução da parede com sua fundação e pilares (não previstos);

- Demolições e construções necessárias por problemas que foram surgindo do decorrer

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS

"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Comissão de Acompanhamento da Obra de reforma e ampliação da sede do SISPREM.

(criada pelo Decreto Nº 221 de 10/09/2018)

de uma obra de reforma:

-Demolição de duas paredes que, que começaram a desmoronar durante a execução da obra e demolições de paredes adjacentes, devido ao estado das mesmas, demolição que foi necessária para afastar riscos de desmoronamento e futuras patologias na obra, com a consequente reconstrução da parede com sua fundação e pilares (não previstos);

-Construção de parede de alvenaria de blocos cerâmicos furados junto à parede do vizinho, à direita de quem olha o prédio de frente, na extensão de 24,33 m, pelo fato de ter-se encontrado na obra, ausência de parede além da parede da propriedade vizinha (já estava prevista fundação, pilares e vigas);

- Alteração de projeto para abrigar novas salas, de Setores Administrativo e Financeiro, a pedido do SISPREM, o qual ocasionou necessidade de aditivo da quantidade de divisórias leves.

PLANILHA RESUMO DOS SERVIÇOS A ADITIVAR:

	Descrição dos Serviços	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1.2.1	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	3,60	R\$ 4,56	R\$ 16,41
1.2.2	Demolição de alvenaria de tijolo maciço, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m³	3,60	R\$ 70,00	R\$ 252,00
1.4	MOVIMENTO DE TERRA				
1.4.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m. Af_03/2016	m³	6,88	R\$ 63,53	R\$ 437,09
1.4.2	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016	m³	4,35	R\$ 24,36	R\$ 105,97
1.4.4	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	3,07	R\$ 4,56	R\$ 14,00
3.1	FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS - SAPATAS				
3.1.1	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_07/2016	m³	0,23	R\$ 331,14	R\$ 76,16
3.1.2	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015	m³	0,23	R\$ 181,00	R\$ 41,63
3.1.3	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para Sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017	m²	2,23	R\$ 102,16	R\$ 227,82

Jul
BR
homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Comissão de Acompanhamento da Obra de reforma e ampliação da sede do SISPREM.

(criada pelo Decreto Nº 221 de 10/09/2018)

3.1.4	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando Aço CA-50 de 10 mm - montagem. Af_06/2017	Kg	18,83	R\$ 8,65	R\$ 162,89
3.1.5	Concretagem de sapatas, fck 30 mpa, com uso de bomba Lançamento, adensamento e acabamento. Af_11/2016	m³	0,50	R\$ 484,90	R\$ 242,45
3.2	FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS - PILARETES				
3.2.1	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. Af_12/2015	m²	1,74	R\$ 84,64	R\$ 147,27
3.2.2	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando Aço CA-50 de 10 mm - montagem. Af_06/2017	Kg	6,76	R\$ 9,37	R\$ 63,34
3.2.3	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem. Af_06/2017	Kg	1,44	R\$ 13,63	R\$ 19,63
3.2.4	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldramas, Fck 30 mpa, com uso de bomba lançamento, adensamento e Acabamento. Af_06/2017	m³	0,088	R\$ 505,46	R\$ 44,48
3.3	BALDRAMES				
3.3.1	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/Areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 L. Af_07/2016	m³	0,31	R\$ 331,14	R\$ 102,65
3.3.2	Lançamento com uso de baldes, adensamento e Acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015	m³	0,31	R\$ 181,00	R\$ 56,11
3.3.3	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga Baldrame, em madeira serrada, e=25 mm. 4 utilizações. Af_06/2017	m²	5,13	R\$ 48,02	R\$ 246,34
3.3.4	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando Aço CA-50 de 10 mm - montagem. Af_06/2017	Kg	27,88	R\$ 8,73	R\$ 243,39
3.3.5	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem. Af_06/2017	Kg	9,51	R\$ 13,63	R\$ 129,62
3.3.6	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldramas, Fck 30 mpa, com uso de bomba lançamento, adensamento e Acabamento. Af_06/2017	m³	0,514	R\$ 470,58	R\$ 241,88
4.1	PILARES				
4.1.1	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. Af_12/2015.	m²	8,35	R\$ 86,25	R\$ 720,19
4.1.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma Edificação térrea ou Sobrado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015	Kg	31,23	R\$ 9,30	R\$ 290,44
4.1.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou Sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. Af_12/2015	Kg	8,50	R\$ 13,74	R\$ 116,79
4.1.4	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes Em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento. Af_12/2015	m³	0,42	R\$ 494,66	R\$ 207,76
4.7.3	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016	m	3,20	R\$ 47,52	R\$ 152,06
5.2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na Horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com Vãos e argamassa de assentamento com preparo em Betoneira. Af_06/2014	m²	157,78	R\$ 107,08	R\$ 16.895,08

ER

Uuf

Amélio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Comissão de Acompanhamento da Obra de reforma e ampliação da sede do SISPREM.

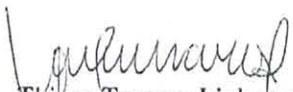
(criada pelo Decreto Nº 221 de 10/09/2018)

5.3.1	Divisória cega (n1) - painel mso/comeia e=35mm - perfis simples alumínio anod nat - colocada	m²	14,60	R\$ 86,95	R\$ 1.269,47
5.3.2	Divisória (n2) painel/vidro - painel mso/comeia e=35mm - Perfis simples alumínio anod nat - colocada	m²	6,70	R\$ 91,44	R\$ 612,65
Total:					R\$ 23.135,57

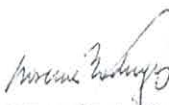
TOTAL DOS SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS = R\$ 23.135,57

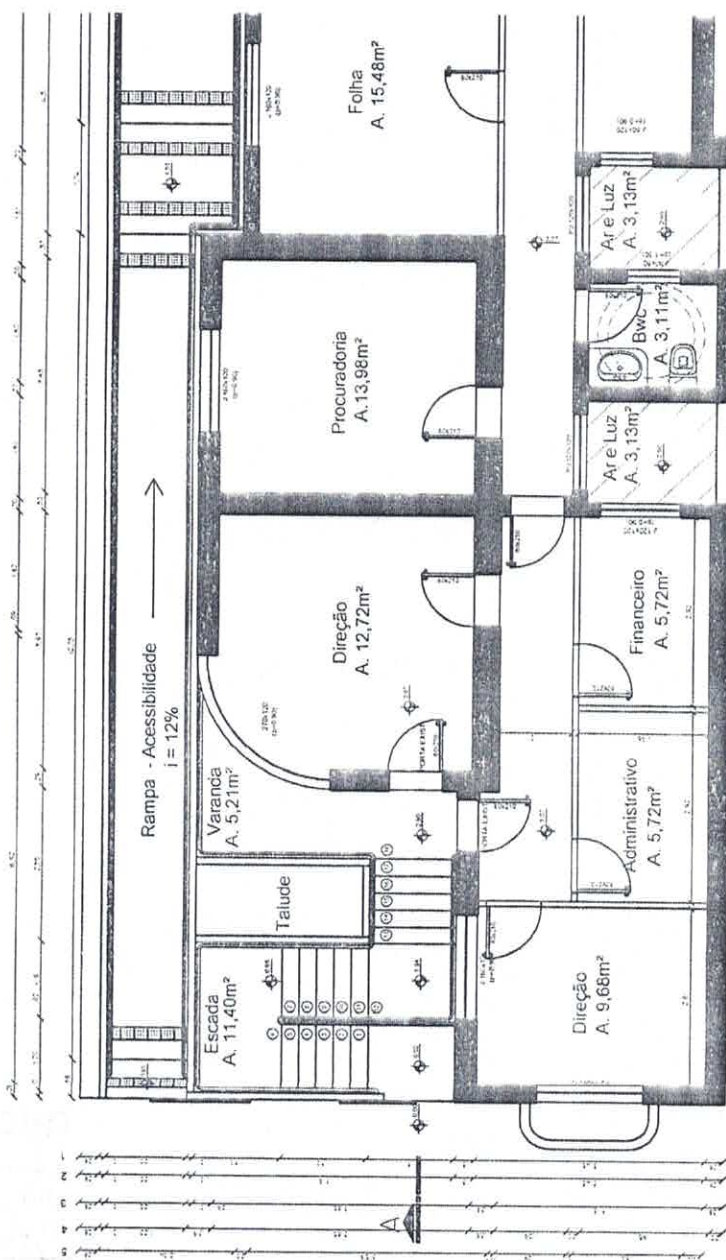
Solicitamos que, assim que esteja o Aditivo assinado, seja enviada cópia do mesmo à Comissão de Acompanhamento da obra para que esta possa continuar com a fiscalização do andamento das obras.

Sendo o que havia para a ocasião, atenciosamente.


Thiago Tavares Linhares
Procurador Jurídico – SISPREM
Matrícula F-0030


Sibelê Barbosa Rosadilla
Arquiteta e Urbanista – SEPLAMA
Matrícula 223041


Ana Lorena Porto Rodriguez
Engenheira Civil – SEPLAMA
Matrícula 222401



- Legenda
- ☐ Gesso acartonado ou divisórias leves
 - ☒ Alvenaria

PLANTA BAIXA - Alterações Divisórias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SEPLAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
RUA ALLAN KARDEC, 55 - CEP 97.574-200 - FONE: (65) 3968-1127

PROJETO - SISPREM - ALTERAÇÕES

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, nº 1644 - CENTRO

REPRESENTANTE LEGAL	Valéria Argiles da Costa Ondor Onda - SISPREM	ALTERAÇÕES DE DIVISÓRIAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Eng. Civil Miguel Pereira CREA: RS 167.435	ÁREA LOTE 392,58 m²
ESCALAS	1:50	DATA 02/2019
	RBT 85 96 108	FRANQUISA ÚNICA